



28 de Janeiro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2020 - Edição nº 202 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

1

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

ADMINISTRAÇ

2

Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

ADMINISTRAÇ

3

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)  
Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



## ADMINISTRAÇÃO

= DECRETO Nº 006 DE 22 DE JANEIRO DE 2020 =  
“Corrige o valor da ajuda de custo concedido aos estudantes universitários, pelo Programa denominado Bolsa de Estudos Universitária, e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente. E, considerando os ditames da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005; que instituiu o sistema de ajuda de custo, denominado Programa Bolsa de Estudante Universitária;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 41, de 02 de maio de 2005, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005;

Considerando que nos termos do artigo 27, da Lei Municipal nº 1.516/2005, e do artigo 35, do Decreto nº 041/2005, a ajuda de custo instituído pelo Programa Bolsa de Estudos Universitária, cujo valor foi estabelecido pelo artigo 10, da Lei 1.516/2005, será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – IPC-FIPE, apurado no exercício anterior;

Considerando que o paragrafo único do artigo 27 da Lei 1.516/2005, dispõe que para o exercício de 2020, o índice de correção deve ser apurado considerando o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019;

Considerando os termos do procedimento administrativo nº 000075/2020, pelo qual o Departamento de Educação solicita a abertura de período de inscrição e de renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005, bem como, do parecer e respectiva planilha da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, que informa o índice IPC-FIPE apurado no aludido período, e dos valores corrigidos das ajudas de custo concedidos pelo Programa Bolsa de Estudos Universitária;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor das ajudas de custo concedidas pela Prefeitura Municipal de Auriflama, pelo Programa Bolsa de Estudos Universitária, estabelecidos pelo parágrafo primeiro

do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005, ficam corrigidos em 4,38%, passando a vigorar com os seguintes valores, vigentes durante o exercício de 2020:

I – até 05 (cinco) Bolsas no valor de R\$ 254,02 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos);

=DECRETO Nº 006/2020 – fls 02 x 02=

II – até 05 (cinco) Bolsas no valor de R\$ 190,51 (cento e noventa reais e cinquenta e um centavos);

III – até 05 (cinco) Bolsas no valor de R\$ 148,18 (cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos);

IV – até 10 dez Bolsas no valor de R\$ 101,34 (cento e um reais e trinta e quatro centavos);

Artigo 2º - Os valores constantes do parágrafo primeiro são vigentes para os benefícios concedidos a partir do mês de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 22 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

SUZETI APARECIDA BRACCIALLE VITRIO  
Diretora do Deptº. de Educação

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. Administração



= DECRETO N. 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2020  
“Abre período de inscrição e renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária e dá Providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
**AURIFLÂNDIA**  
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e; considerando os ditames da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005, que institui o sistema de ajuda de custo, denominando de “Programa Bolsa de Estudos Universitária”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 041/2005 de 02 de maio de 2005, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

Considerando os termos do Expediente Administrativo nº 000075/2020, pela qual o Departamento de Educação solicita a abertura de período de renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária, nos termos do artigo 3º e 24 da Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, o período de inscrição ao Programa Bolsa de Estudos Universitários, instituídos pela Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005, a estudantes considerados economicamente carentes ou com insuficiência de recursos para o custeio da faculdade.

§ 1º - Somente serão admitidas as inscrições de candidatos matriculados no ano letivo de 2020, no primeiro ano de cursos de nível superior, em instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Para se inscrever no Programa Bolsa de Estudos Universitária, o estudante deverá proceder na forma definida pelo artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005.

Artigo 2º - Fica aberto, de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, o período para renovação de benefício concedido pelo Programa Bolsa de Estudos Universitários, concedidos a estudantes nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, devidamente matriculados no ano de 2020, nos segundos ou

subsequentes anos de cursos superiores, em conformidade com o parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.516/2005.

§ 1º - O pedido de renovação deverá ser procedido por todos estudantes contemplados com a ajuda de custos do Programa Bolsa de Estudos Universitária, no ano de 2019.

§ 2º - O estudante contemplado com o Programa Bolsa de Estudos Universitária no ano de 2019, que não promover o pedido de renovação do benefício no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, fazendo prova dos requisitos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, perderá o benefício, o qual será atribuído ao primeiro candidato suplente, constante da lista de classificação do respectivo procedimento administrativo.

= DECRETO N.º 005/2020 – Fls. 02 x 02.

=

§ 3º - Os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos Universitários constantes da lista de suplentes deverão promover a comprovação de que satisfaz aos requisitos exigidos para o pedido de renovação.

Artigo 3º - Os estudantes universitários que se enquadram nas disposições da Lei Municipal nº 1.516/2005 e atendem aos requisitos da aludida Lei e do Decreto Municipal nº 041/2005, interessados em participar do Programa Bolsa de Estudos Universitária, ou em renovar a concessão do benefício já obtido, deverão retirar a ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Auriflândia, localizado no Prédio do Paço Municipal de Auriflândia.

Parágrafo Único – As fichas de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser retirados e entregues juntamente com a documentação exigida, durante o período para inscrição e renovação, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no local mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Não será entregue, nem recebido, sob qualquer hipótese, fora do período, do local e do horário estabelecido nos artigos anteriores, as Fichas de Inscrição, o Questionário Socioeconômico e a documentação exigida.

Artigo 5º - O Departamento de Educação adotará as medidas necessárias à execução das inscrições, precipuamente no que tange ao registro e controle das mesmas; e o encaminhamento da documentação pertinente



à análise da Comissão Especial de Análise e Julgamento; assim como as medidas necessárias para o regular funcionamento da Comissão.

Artigo 2º – Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria n.º 104 de 26 de janeiro de 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 23 de janeiro de 2020.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 22 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
Assessor Jurídico

SUZETI APARECIDA BRACCIALLE  
Diretora do Deptº. de Educação

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
Diretora do Departamento de Administração

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
Diretora do Deptº. Administração

= PORTARIA N.º 008 DE 23 DE JANEIRO DE 2020  
“Corrige dados do representante titular da Prefeitura Municipal na área da Saúde da Comissão instituída pela Portaria n.º 104/2017”.

= PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020  
“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, e dá outras providências correlatas”

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal de Auriflama-SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE

Considerando a necessidade de se constituir a Comissão Permanente de Licitação para realizar a análise documental e processual, assim como a avaliação e julgamento das propostas dos procedimentos administrativos nos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Auriflama, quando não se fizer necessário a constituição de Comissão Especial;

Artigo 1º - O representante titular da Prefeitura Municipal na área da Saúde passa a vigorar conforme abaixo:

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: ANA LUIZA DAINEZI – RG N.º

44.222.943-4

R E S O L V  
E:



I – Constitui a Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) membros, à qual competirá à análise documental e habilitação preliminar, o processamento e julgamento de todas as licitações da Prefeitura Municipal de Auriflândia a serem realizadas durante o exercício de 2020, em todas as modalidades, exceto quando houver disposição em contrário decorrente de expressa constituição de Comissão Especial para fim específico.

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

II- Nomear para integrar a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores: PRISCILA FERNANDA RODRIGUES DE LIMA, Auxiliar Administrativo, ANIELLI REGINA DA SILVA – Diretora da Divisão de Planejamento, – Atendente e TATIANA VENANCIO FIORENTINO SANTOS - Auxiliar Administrativo, presidida pelo primeiro designado e secretariada pela segunda designada.

III- Dispor que a Comissão deverá desempenhar suas funções com estrita observância às disposições da legislação pertinente, bem como, às disposições dos respectivos Editais dos competentes Processos Licitatórios.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

= PORTARIA Nº. 001/2020 – fls. 02X02

=

VI – Registre e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA, 06 de janeiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
Assessor Jurídico